



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907, (61) 2027-3276 - <http://www.sdh.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JULHO DE 2016

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 12.986, de 02 de junho de 2014, especialmente pelo artigo 4º, inciso IV, dando cumprimento à deliberação unânime do colegiado tomada em sua 18ª Reunião Ordinária, e considerando:

Que o Direito à Cidade tem adquirido cada vez mais importância no Brasil atual, onde em torno de 85% da população brasileira está nas cidades, num contexto que tem sofrido mudanças de forma acelerada e seguindo a lógica econômica;

Que o espaço coletivo tem transformado-se em espaços privatizados, situação que ocorre marcadamente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na esteira de grandes eventos como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos, desnaturando a dimensão pública da cidade e o papel do Estado em garantir e promover esse caráter, já que tais eventos se pautam na lógica da rentabilidade dos negócios; e

Que a população em situação de rua trata-se de "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória", conforme disposto no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal do Rio de Janeiro/RJ:

- I. A adesão à Política Nacional dos Direitos da População em Situação de Rua, com a criação do Comitê Gestor Intersetorial; e
- II. A implantação e o funcionamento de Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Farina Navarrete Pena, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Usuário Externo**, em 16/08/2016, às 18:55.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0232520** e o código CRC **52198B1F**.

Referência: Processo nº 00005.214307/2016-11

SEI nº 0232520